



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Comissão Eleitoral CPA e CSAs
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2024 - CECPA/GAB/IFRR

Estabelece as normas para a escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR (docentes, técnicos administrativos em educação e discentes) e da sociedade civil organizada que integrarão, no biênio 2024-2026, as Comissões Setoriais de Avaliação (CSAs) nos *campi* e a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Instituição.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR (docentes, técnicos administrativos e discentes) e da sociedade civil organizada que integrarão a Comissão Própria de Avaliação do IFRR (CPA-IFRR) e as Comissões Setoriais de Avaliação (CSAs) nos respectivos *campi*.

1.2. O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR e da sociedade civil organizada para integrar as CSAs e a CPA-IFRR, será realizado conforme o disposto na Resolução n.º 293/Conselho Superior, de 5 de maio de 2017, e neste edital.

1.3. O processo eleitoral ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>).

1.4. Será admitida impugnação ao presente edital, no prazo estabelecido pelo cronograma (anexo I), por meio de formulário (Anexo II), disponível no Suap que, após preenchido deverá ser enviado para o e-mail eleicao.cpa@ifrr.edu.br.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este edital tem por objetivo estabelecer as normas para a seleção dos representantes da comunidade interna do IFRR (docentes, técnicos administrativos e discentes) e da sociedade civil organizada que integrarão, no biênio 2024-2026, as CSAs nos *campi* e a CPA-IFRR da instituição, nos termos do art. 11 da Lei n.º 10.861/2004, do Regimento Geral do IFRR e do Regimento Interno da CPA-IFRR, aprovado pela Resolução n.º 293/2017/CONSELHO SUPERIOR.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de seleção dos representantes da comunidade interna do IFRR e da sociedade civil organizada para as CSAs dos *campi* e a CPA-IFRR da *instituição* será conduzido pela Comissão Organizadora.

3.2. A Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria n.º 3202/GAB-REITORIA/IFRR, de 30 de setembro de 2024, é responsável pela elaboração deste edital e pela condução do processo de seleção dos representantes da comunidade interna e da sociedade civil organizada.

3.3 Toda a comunicação com a comissão será por meio do e-mail: eleicao.cpa@ifrr.edu.br, para tirar dúvidas e quaisquer outras demandas de acordo com o cronograma deste edital.

4. COMPOSIÇÃO DA DAS CSAs NOS CAMPUS E DA CPA-IFRR

4.1. A CPA-IFRR é nomeada por ato administrativo do (a) Reitor (a) do IFRR e estruturada por uma Comissão Própria de Avaliação (CPA-IFRR), à qual compete a coordenação-geral das atividades, e por uma Comissão Setorial de Avaliação (CSA) em cada *campus* da instituição, conforme segue:

4.2. Composição da CPA-IFRR:

I – 02 (dois) representantes dos docentes efetivos e 02 (dois) suplentes;

II – 02 (dois) representantes dos técnicos administrativos em educação e 02 (dois) suplentes;

III – 01 (um) representante dos discentes da educação superior e 01 (um) suplente;

IV – 01 (um) representante dos discentes da educação profissional técnica de nível médio e 01 (um) suplente;

V – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada e 02 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Superior (Consup).

4.2.1. Os representantes de servidores ou de discentes devem ser eleitos, pelos seus pares, dentre os membros escolhidos para composição das CSAs.

4.2.2. Os servidores técnicos administrativos em educação lotados na Reitoria poderão se inscrever para concorrer às vagas de representante da CPA, na qualidade de representantes técnicos.

4.3. Composição da CSA:

I – 02 (dois) representantes dos docentes efetivos e 02 (dois) suplentes;

II – 02 (dois) representantes dos técnicos administrativos em educação e 02 (dois) suplentes;

III – 01 (um) representante dos discentes da educação superior e 01 (um) suplente;

IV – 01 (um) representante dos discentes da educação profissional técnica de nível médio e 01 (um) suplente;

V – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada e 02 (dois) suplentes, indicados pela gestão do *campus*.

4.3.1 Os representantes de servidores ou de discentes devem ser eleitos pelos seus pares, por *campus*, para a composição da CSA.

4.3.2 Aos *campi* que ainda não tenham oferta de cursos superiores fica a composição da CSA com 02 (dois) discentes da educação profissional técnica de nível médio e 02 (dois) suplentes.

5. DAS VAGAS

5.1 Comissões Setoriais de Avaliação - CSAs

REPRESENTAÇÃO DA CSA/CAMPUS BOA VISTA		
CATEGORIA	VAGAS	
	Titulares	Suplentes
Docentes	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Técnico Administrativos em Educação	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Superior)	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Técnico)	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Sociedade Civil Organizada	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente

REPRESENTAÇÃO DA CSA/CAMPUS NOVO PARAÍSO		
CATEGORIA	VAGAS	
	Titulares	Suplentes
Docentes	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Técnico Administrativos em Educação	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Superior)	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Técnico)	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Sociedade Civil Organizada	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente

REPRESENTAÇÃO DA CSA/CAMPUS AMAJARI		
CATEGORIA	VAGAS	
	Titulares	Suplentes
Docentes	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Técnico Administrativos em Educação	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Superior)	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente

Discentes (Ensino Técnico)	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Sociedade Civil Organizada	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente

REPRESENTAÇÃO DA CSA/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE		
CATEGORIA	VAGAS	
	Titulares	Suplentes
Docentes	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Técnico Administrativos em Educação	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Superior)	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Técnico)	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Sociedade Civil Organizada	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente

REPRESENTAÇÃO DA CSA/CAMPUS AVANÇADO BONFIM		
CATEGORIA	VAGAS	
	Titulares	Suplentes
Docentes	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Técnico Administrativos em Educação	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Técnico)	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Sociedade Civil Organizada	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente

5.2 Comissão Própria de Avaliação - CPA.

REPRESENTAÇÃO DA CPA/INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA		
CATEGORIA	VAGAS	
	Titulares	Suplentes
	1º Titular	1º Suplente

Docentes	2º Titular	2º Suplente
Técnico Administrativos em Educação	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Superior)	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Técnico)	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Sociedade Civil Organizada	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente

5 .REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

5.1. Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante dos servidores docentes e técnicos administrativos em educação qualquer profissional pertencente ao quadro de servidores efetivos do IFRR, desde que preencha os seguintes requisitos:

I – estar ativo;

II – não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

III – não estar ocupando cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG)

IV – estar no pleno exercício de suas atividades no *campus* de lotação;

V– não estar afastado do serviço público nos termos dos artigos 81 e 96-A da Lei n.º 8.112/90;

VI – não estar afastado em tempo integral para capacitação;

VII – não estar com lotação provisória, cedido ou prestando colaboração técnica a outro órgão;

VIII – não estar em gozo de licença ou afastamento para interesse particular.

5.2. A comprovação do atendimento dos requisitos será averiguada pela comissão organizadora, diretamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, após a finalização das inscrições.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE

6.1. Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante do corpo discente o aluno que preencha os seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) do respectivo *campus*;

II – não estar respondendo a processo disciplinar;

III – não estar cursando o último ano do curso.

6.2. Aos *campi* que ainda não tenham oferta de cursos superiores fica a composição da CSA com 02 (dois) discentes da educação profissional técnica de nível médio e 02 (dois) suplentes.

6.3 A comprovação do atendimento dos requisitos será averiguada pela comissão organizadora,

diretamente com a Coordenação Controle de Informações Institucionais/PRODIN, após a finalização das inscrições.

7. DAS GARANTIAS AOS MEMBROS ESCOLHIDOS

7.1. Aos membros titulares da CPA-IFRR ou das CSAs e aos suplentes, quando no exercício do titular, serão garantidas as seguintes vantagens:

I – Para os docentes, disponibilidade de carga horária de 04 (quatro) horas semanais, como membro, 06 (seis) horas semanais, como coordenador, previamente estabelecida no plano de trabalho semestral, conforme disposto na Resolução CONSUP/IFRR N° 718, de 28 de fevereiro de 2023;

II – Para os técnicos administrativos em educação, disponibilidade de carga horária de 02 (duas) horas semanais, previamente formalizada ao chefe imediato;

III – Para os discentes, justificativa das faltas decorrentes das reuniões e o direito à reposição das avaliações nos horários coincidentes com suas atividades acadêmicas;

IV – Para os membros presidente, coordenadores e secretários da CPA-IFRR e das CSAs, nos momentos de grande volume de trabalhos, flexibilização da carga horária de até 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades da comissão.

7.2. A carga horária disposta no inciso II e IV, do item 7.1, poderá ser ampliada em até 50% da carga horária total do servidor técnico administrativo em educação, mediante portaria autorizativa pela dirigente máximo da unidade.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas individualmente, via formulário eletrônico disponível no Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>), das 00h00 do dia 22/10/2024 às 23h59min do dia 30/10/2024.

8.1.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora designada pela Portaria 3202/2024-GAB/IFRR, mediante a confirmação dos requisitos necessários, podendo ser deferidas ou indeferidas.

8.1.2. A comprovação dos requisitos previstos no item 5.1 deverá ser apresentada no ato da inscrição pelo candidato, por meio de declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas da unidade de lotação do servidor, que deverá ser enviada em formato PDF ao e-mail eleicao.cpa@ifrr.edu.br.

8.1.3 O resultado da avaliação das inscrições será publicado no sítio institucional.

8.2. A Relação dos Candidatos Inscritos será publicada no sítio do IFRR, na data prevista no cronograma.

8.3. O interessado poderá recorrer da Relação dos Candidatos Inscritos, no prazo estabelecido no cronograma, via Suap.

8.4. A Homologação das Inscrições será publicada no sítio eletrônico do IFRR no dia 05/11/2024, por meio do endereço <https://www.ifrr.edu.br/comissoes/cpa/eleicao-cpa/>

9. DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS CSAs E CPA

9.1. A eleição para a escolha dos membros das CSAs e CPA-IFRR será coordenada e

organizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 3202/GAB-REITORIA/IFRR, de 30 de setembro de 2024.

9.2. O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR para a CPA-IFRR será realizado em 2 (dois) turnos, sendo o primeiro restrito a cada unidade para a composição das CSAs, e o segundo realizado somente entre os candidatos eleitos pelas unidades no primeiro turno para composição da CPA-IFRR.

9.3. Os representantes dos segmentos que compõem a comunidade interna do IFRR (docentes, técnicos administrativos e discentes), serão eleitos por seus pares em votação eletrônica para esse fim, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

9.4. No primeiro turno, a escolha dos candidatos será feita por deliberação de cada segmento (servidor docente, servidor técnico-administrativo e discente), em sistema de votação eletrônica, especialmente para esse fim.

9.5. No segundo turno, a escolha será feita pelos próprios candidatos selecionados no primeiro turno por segmento, em sistema de votação eletrônica, com maioria simples dos votos, no qual todos poderão votar e ser votados por seus pares.

9.6. No segundo turno, serão escolhidos, entre os indicados no primeiro turno, apenas quatro representantes de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente), sendo o primeiro e o segundo mais votados indicados como titulares, e o terceiro e o quarto mais votados indicados como suplentes.

9.7. A composição da CPA-IFRR obedecerá ao disposto no item 4.2, deste edital, garantida a representatividade de discentes do ensino superior e da educação profissional técnica de nível médio.

9.8. Será facultativa a realização de campanha eleitoral aos candidatos inscritos no período previsto no cronograma, respeitando-se o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994).

9.9. O processo eleitoral ocorrerá com votação de forma eletrônica, no Suap, no período previsto no cronograma.

9.10. O voto é secreto e pessoal.

9.11. A escolha dos membros da CPA-IFRR será realizada por meio de votação entre seus pares e o resultado devidamente registrado em relatório gerado pelo Suap.

9.12. As instruções para votação serão publicadas no endereço <https://www.ifrr.edu.br/comissoes/cpa/eleicao-cpa/>

9.13. Somente poderão votar e ser votados nesse processo eleitoral os servidores docentes e técnico-administrativos em educação efetivos do IFRR em atividade e os estudantes devidamente matriculados nos cursos técnico de nível médio ou curso superior, ofertados pela instituição.

9.14. Não havendo a quantidade mínima de dois candidatos inscritos em determinado segmento nas unidades, as representações serão indicadas pelo respectivo dirigente máximo da unidade.

9.15. A inexistência de suplentes não inviabilizará a realização do pleito.

9.16. Ocorrendo empate em qualquer fase da escolha dos candidatos representantes das categorias docentes e técnicos administrativos, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a) candidato com maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado no IFRR;
- b) candidato com maior idade;
- c) sorteio.

9.17. Ocorrendo empate em qualquer fase da escolha dos candidatos representantes da categoria dos discentes, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

a) candidato com maior idade;

b) sorteio.

9.18. Serão proclamados representantes titulares dos docentes e técnicos administrativos os dois primeiros candidatos, de cada categoria, que obtiverem o maior número de votos, em sua respectiva unidade.

9.19. Serão proclamados representantes suplentes dos docentes e técnicos administrativos os dois candidatos, por categoria, que obtiverem o maior número de votos, imediatamente inferior ao número de votos dos candidatos considerados titulares, em sua respectiva unidade.

9.20. Serão proclamados representantes titulares dos discentes os primeiros candidatos, de cada categoria (Educação Superior e Educação Profissional Técnica de Nível Médio), que obtiverem o maior número de votos, em sua respectiva unidade.

9.21. Serão proclamados representantes suplentes dos discentes os primeiros candidatos, de cada categoria (Educação Superior e Educação Profissional Técnica de Nível Médio), que obtiverem o maior número de votos, imediatamente inferior ao número de votos dos candidatos considerados titulares, em sua respectiva unidade.

10. DO PRIMEIRO TURNO DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA

10.1. O processo eleitoral referente ao primeiro turno será realizado totalmente de forma eletrônica, por meio do sistema Suap, desde a inscrição quanto a votação e apuração, conforme exposto neste edital.

10.2. O resultado da apuração do 1º turno será divulgado, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

11. DO SEGUNDO TURNO DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA

11.1. A escolha dos representantes por segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente), no segundo turno, ocorrerá conforme disposto neste edital.

11.2. A Comissão Organizadora fará a convocação de todos os representantes eleitos no primeiro turno nas unidades, em ato de convocação contendo data para votação em 2º turno, que será publicado no sítio eletrônico do IFRR no endereço <https://www.ifrr.edu.br/comissoes/cpa/eleicao-cpa/>

11.3. O resultado da apuração do 2º turno será divulgado, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

12. DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação da composição das CSAs e CPA será realizada no endereço <https://www.ifrr.edu.br/comissoes/cpa/eleicao-cpa/>, conforme cronograma, Anexo I.

12.2. Concluída a composição das comissões eleitorais, a Comissão Organizadora encaminhará ao gabinete da reitoria os respectivos nomes para homologação do resultado e publicação de portaria.

13. DO MANDATO

13.1. O mandato dos membros das CSAs e CPA do IFRR será de dois anos, sendo admitida uma recondução, conforme determina o art. 10 da Resolução n.º 293/Conselho Superior, de 5 de maio de 2017.

13.2. Os membros eleitos estarão subordinados ao Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação do IFRR e declarar-se-ão cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da sua representação na comissão.

13.3. Considerando a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 065/2014, o Relatório de Autoavaliação será submetido anualmente, por meio do Sistema e-MEC, ao longo de um período de três anos, sendo os dois primeiros relatórios parciais e o terceiro integral. Dessa forma, o período do mandato mencionado no item 9.22 poderá ser alterado para 3 anos, mediante reformulação do regulamento da Comissão Própria de Avaliação do IFRR.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As comunicações referentes a este processo de composição das CSAs e da CPA serão divulgadas no endereço: <https://www.ifrr.edu.br/comissoes/cpa/eleicao-cpa/> e encaminhadas aos e-mails institucionais dos servidores.

14.2. As dúvidas inerentes às disposições deste edital poderão ser encaminhadas à Comissão Organizadora por meio do e-mail eleicao.cpa@ifrr.edu.br, respeitadas as fases dispostas no cronograma, Anexo I do edital.

14.3. Compete à Comissão Organizadora do processo de consulta à comunidade para seleção de representantes para composição das CSAs e da CPA examinar os recursos e emitir parecer de decisão conclusiva do processo eleitoral, definido por este edital.

14.4. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Organizadora, salvo os decorrentes de injúria, desacato, indisciplina, agressões ou abuso de autoridade, que serão submetidos à Comissão de Ética do IFRR e/ou encaminhados para providências administrativas à luz do Regimento Geral do IFRR e da Lei n.º 8.112/90.

14.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2024.

Moacir José Rossetti Junior
Presidente da Comissão
Portaria 3202/2024 - GAB/IFRR

Nilra Jane Filgueira Bezerra
Reitora do IFRR

ANEXO I**CRONOGRAMA**

ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS CSA's E DA CPA	DATA
Publicação do edital para a escolha das CSA's e da CPA	14/10/2024
Prazo para impugnação do edital.	15 e 16/10/2024
Resultado da análise do recurso para impugnação do edital.	18/10/2024
Inscrições de candidatos a membros das CSAs e CPA.	22/10 a 30/10/2024
Live para divulgação e esclarecimentos sobre o processo de escolha dos membros das CSAs e CPA. Link: https://conferenciaweb.rnp.br/ifrr/comissao-escolha-de-membros-csas-e-cpa-ciclo-2024-2027	24/10/2024, às 10h
Divulgação dos candidatos inscritos para a comunidade.	01/11/2024
Recurso para impugnação de inscrição de candidatos.	04/11/2024
Resultado da análise do recurso para impugnação de inscrição e publicação da homologação da lista definitiva dos candidatos inscritos.	05/11/2024
Eleição - 1º turno - Consulta eletrônica à comunidade interna.	18/11/2024 das 8h às 22h
Resultado do 1º turno da consulta eletrônica à comunidade.	21/11/2024
Reunião, por webconferência, com os representantes eleitos no 1º turno para orientações sobre o 2º turno.	25/11/2024, às 15h.
Eleição - 2º turno (Apenas entre os representantes titulares eleitos no 1º turno)	26/11/2024, das 15h às 18h.
Resultado do 2º turno (Apenas entre os representantes titulares eleitos no 1º turno)	27/11/2024
Divulgação da composição das CSAs e CPA do IFRR	27/11/2024
Envio dos nomes dos representantes das CSAs e CPA ao gabinete da reitoria para homologação do resultado e publicação de portaria.	27/11/2024
Homologação do resultado e publicação da portaria de composição das CSAs e CPA do IFRR.	29/11/2024

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, (nome completo) RG (número) CPF (número) residente e domiciliado (inserir logradouro), Bairro (inserir bairro), (cidade-UF). Telefone: (inserir telefone com DDD), venho requerer a impugnação do edital, no todo ou em parte, ou da candidatura do servidor/estudante (citar o nome do candidato, neste caso), com os seguintes argumentos:

Fundamentação e argumentação lógica do recurso com bases legais:

(inserir o texto)

Fonte (s) bibliográfica (s) que embasa(m) a argumentação do solicitante:

(inserir o texto)

Declaro que estou ciente de que poderei ser responsabilizado civil e criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Cidade-UF, (dia) de (mês) de (ano).

ASSINATURA DO REQUERENTE

Observação 1: enviar este documento devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, ao e-mail eleicao.cpa@ifrr.edu.br, observando o cronograma do Edital. Em seguida, aguardar a confirmação do recebimento via e-mail. Para dirimir quaisquer dúvidas, basta entrar em contato com a comissão pelo e-mail acima especificado.

Observação 2: Este documento também estará disponível para emissão e assinatura via SUAP, àqueles que tiverem acesso ao SUAP.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS PARA ALUNOS MENORES
DE 18 ANOS

Eu, (nome completo), CPF (número) responsável legal pelo aluno (a), do curso _____ do Campus _____ o autorizo a fazer parte da Comissão Setorial de Avaliação (CSA) e/ou Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IFRR, responsável por articular e coordenar a avaliação interna da instituição.

Atenciosamente,

Cidade-UF, (dia) de (mês) de (ano).

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Documento assinado eletronicamente por:

- **Moacir Jose Rossetti Junior, ADMINISTRADOR**, em 21/10/2024 19:02:19.
- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD1 - IFRR**, em 21/10/2024 20:06:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308766
Código de Autenticação: c45c69de7e

